

RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta os parâmetros de inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2017, no uso de sua competência, estabelecida no inciso XV do Art. 3º da Lei 6.565/2014,

Considerando a Lei 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o Art. 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e Art. 9º que trata do funcionamento das entidades e organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó – CMAS.

§ 1º Nenhuma entidade e organização de assistência social poderá funcionar sem prévia inscrição no CMAS, cabendo a este órgão a fiscalização.

§ 2º As entidades sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem na área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de

Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 3º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o Art. 35, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 4º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituídas;
- II – aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 5º A inscrição das entidades e organizações de assistência social somente será apreciada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição (conforme o anexo I desta Resolução);
- II – cópia do estatuto da entidade, onde se comprove o registro em cartório e os requisitos estabelecidos pelo Art. 4º desta Resolução;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV – cópia do CNPJ atualizado;
- V – alvará de localização;
- VI – alvará da vigilância sanitária do município, considerando a entidade apta para o funcionamento;
- VII – registro de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- VIII – declaração dos dirigentes das entidades e organizações de assistência social comprometendo-se a descompatibilização de seus cargos, em caso de candidatarem-se a algum cargo eletivo, num período de 6 (seis) meses antes das eleições;
- IX – declaração que a entidade se dispõe a integrar a rede social do município;
- X – apresentação do diploma de formação superior do responsável técnico pela entidade, com qualificação reconhecida na área e inscrição no seu respectivo Conselho de Classe, quando houver, sendo este serviço prestado de forma remunerada ou voluntária, acompanhado do contrato de trabalho ou termo de adesão ao trabalho voluntário;
- XI – apresentação de declaração que comprove a relação existente entre mantenedora e mantida (entidade) se houver;
- XII - plano de ação anual (conforme anexo III) para o exercício em curso.

Art. 6º As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, demonstrando que cumprem com os critérios desta Resolução e apresentar os seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição (conforme anexo II);
- II - cópia do Estatuto Social da entidade registrado em cartório (atos constitutivos);
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- IV - plano de ação (conforme anexo III);

V – alvará da vigilância sanitária do município, considerando o serviço, programa ou projeto socioassistencial apto(s) para o funcionamento;

VI – registro de vistoria do Corpo de Bombeiros;

VII – Apresentar diploma de formação superior de pelo menos um responsável técnico, com qualificação reconhecida na área e inscrição no seu respectivo Conselho de Classe (quando houver), acompanhado de contrato de trabalho ou termo de adesão ao trabalho voluntário.

Art. 7º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição (conforme anexo II);

II - cópia do Estatuto Social da entidade registrado em cartório (atos constitutivos);

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

IV - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do Art. 3º desta Resolução.

V - plano de ação (conforme anexo III);

VI – alvará da vigilância sanitária do município, considerando o serviço, programa ou projeto socioassistencial apto(s) para o funcionamento;

VII – registro de vistoria do Corpo de Bombeiros do local;

VIII – Apresentar diploma de formação superior de pelo menos um responsável técnico, com qualificação reconhecida na área e inscrição no seu respectivo Conselho de Classe (quando houver), acompanhado de contrato de trabalho ou termo de adesão ao trabalho voluntário.

§ 1º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 8º O período para o recebimento de requerimento de inscrição de entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS será anualmente:

I - primeiro semestre: meses de fevereiro, março e abril;

II – segundo semestre: mês de setembro.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social, assim como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação para o período (conforme anexo III);

II - relatório de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido, os recursos utilizados e os resultados alcançados (conforme anexo IV).

Art. 10 Os documentos citados nos Artigos 5º, 6º, 7º e 9º deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, sita a Av. Nereu Ramos, nº 75 D, centro, Edifício CPC, sala 707 bloco B, conforme horário de funcionamento.

Art. 11 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público e a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento de inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

§ 1º A análise da documentação obedecerá à ordem cronológica do recebimento da documentação apresentada com requerimento de inscrição.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

§ 3º A partir da notificação do indeferimento, a entidade terá 30 dias para apresentar recurso do indeferimento do seu pedido.

§ 4º Quando julgar necessário, o CMAS poderá solicitar parecer de equipe técnica para subsidiar suas decisões.

§ 5º O CMAS deverá elaborar um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

Art. 13 A inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição da entidade caberá recurso.

§ 3º O prazo para apresentação de recurso será de até 30 dias, contados a partir do dia da ciência da decisão.

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social, conforme decisão da entidade ou organização de assistência social.

§ 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no prazo de 30 dias.

§ 6º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere o Art. 12 e demais providências.

Art. 14 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios interrompidos ou encerrados.

Art. 15 O CMAS fornecerá um Comprovante de Inscrição conforme anexos V e VI, sendo que as inscrições obedecerão ordem numérica sequencial, independente da mudança do ano.

Art. 16 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover ao menos, uma audiência pública anual com as entidades e organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 17 Revoga-se a Resolução nº 005, de 07 de outubro de 2010.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 13 de dezembro de 2017.

Erlí Terezinha Abreu
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ – CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição para **entidades e organizações de assistência social**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó/SC,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____ Data de início das atividades ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

e-mail _____

Atividade Principal _____

Relação com os nomes dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município, a serem inscritos:

Relação de outros estabelecimentos da entidade (se houver, com endereço completo)

Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ e-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ – CMAS

ANEXO II

(para uso das entidades que não são preponderantes de assistência Social, ou com sede em outro município)

Requerimento de Inscrição **de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

A entidade abaixo qualificada, com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____ Data início das atividades da entidade ____/____/____

Endereço _____ no _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

e-mail _____

Atividade Principal _____

Relação com os nomes dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município, a serem inscritos:

Relação de outros estabelecimentos da entidade (se houver, com endereço completo)

Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ e-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ – CMAS

ANEXO III

Plano de Ação para o ano de (previsão do trabalho da entidade/serviço, programa, projeto ou benefício para o ano de)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: (refere-se aos dados da entidade, mesmo que não seja preponderante da Assistência Social)

Nome da Entidade _____

Nome fantasia: _____ CNPJ: _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel _____

e-mail _____

Data do início das atividades: _____

Atividade Principal: _____

Capacidade de atendimento: _____

Público alvo: _____

Nome do responsável legal: _____

CPF: _____

Gratuidade no atendimento: () sim () não () parcial - descreva

Horário de funcionamento: _____

Número da inscrição no CMAS: _____

Tem inscrição em outros conselhos? Quais _____

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

3. INFRA ESTRUTURA (descrição dos bens que possui: sede, veículos, imóveis, etc)

4. OBJETIVOS DA ENTIDADE:

Deve conter o que a instituição faz e para que faz. Esses objetivos geralmente constam dos documentos da instituição: regulamentos, estatutos e regimentos.

5. HISTÓRICO DA ENTIDADE

(breve contextualização, motivo/por que de sua criação/existência, para atender quem, aonde)

6. EQUIPE DE TRABALHO DA ENTIDADE (nome de todos os profissionais da entidade, de todos os setores/atividades (mesmo os que não são das ações da assistência social), função, formação, carga horária semanal, vínculo empregatício), conforme tabela abaixo:

Nome	Função	Formação	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

7. RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE (informar os valores, todas as fontes/origem de recursos, convênios, gastos e suas aplicações), conforme tabela:

Valores recebidos

Valor	Período (mensal, anual, outro)	Fonte
Valor TOTAL:		

Valores aplicados

Item a ser gasto	Período (mensal, anual, outro)	Valor
Valor TOTAL:		

8. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL REALIZADO PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO.

A partir deste item descrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos **individualmente, somente os de Assistência Social.**

Deverá seguir o roteiro:

8.1. Nome: descrever apenas o nome do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e as demais Resoluções do CNAS nº 27/2011, nº 33/2011 e 34/2011.

Ex: Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. (RESOLUÇÃO 109/2009, p. 8)

8.2. Beneficiários/público alvo: população que será diretamente beneficiada com o serviço, programa, projeto ou benefício, para quem é destinado o serviço – quais pessoas podem acessá-lo.

8.3. Capacidade de atendimento: Descrever em números quantas pessoas a ação consegue atender com a estrutura/pessoal que dispõe. De preferência por faixa etária.

8.4. Objetivos: Devem começar com verbos no infinitivo e precisam deixar claro **o quê** vai ser feito e **para quê** vai ser feito.

- *Geral*: deve englobar toda a ação, descrever de forma maior a ação e o resultado almejado.

- *Específicos*: desdobrar o geral em ações menores para alcançar o objetivo maior.

Para a elaboração dos objetivos é importante consultar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009), documento em que constam objetivos e propostas para as atividades desenvolvidas nos Serviços da Política de Assistência Social.

8.5. Metas a alcançar: Quantificar, mensurar pessoas e resultados a serem alcançados.

8.6. Abrangência territorial: Descrever e caracterizar o espaço geográfico que o serviço, programa ou projeto atingirá, podendo ser bairros, cidade de Chapecó ou mais municípios.

8.7. Cronograma das atividades: Apresentar de forma cronológica/temporal (meses, semanas, dias) em que as atividades serão desenvolvidas. O período deve ser coerente com o que prevê o serviço e apresentar uma sequência lógica, que possibilite compreender como funciona o trabalho durante o período em que é de fato realizado, conforme a tabela:

Período (se é diário, semanal ou mensal)	Atividade	Quem executa

8.8. Metodologia: Descrever de maneira clara **como as atividades serão desenvolvidas**. O caminho a ser percorrido para alcançar os objetivos propostos.

Também deve apresentar quais os procedimentos e instrumentais técnicos e os meios necessários para a realização das atividades que estão previstas. Além disso, no caso de haver instituições parceiras, é preciso apresentá-las na metodologia e descrever a participação destas nas atividades.

Deve ainda deixar claro a intervenção profissional da equipe técnica que atua no projeto, programa, serviço ou benefício, no contexto das ações, identificando de forma clara o que cabe a assistência social, a partir das normativas.

8.9. Recursos humanos: Neste item é necessário elencar todos os profissionais que atuam no serviço, programa, projeto ou benefício que foi descrito, observando as Resoluções do CNAS nº 17/2011, 09/2014 e 269/2006. A carga horária é referente ao período que o profissional dedica para a ação descrita e não para o total de horas na entidade, conforme tabela a seguir:

<i>Nome</i>	<i>função</i>	<i>Formação</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Forma de Contrato</i>

8.10. Recursos financeiros/Orçamento: Previsão do orçamento referente ao serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial descrito, especificando as fontes/origens dos recursos, assim como dos gastos necessários para a realização da atividade descrita. Deixar claro em valores quanto a entidade arrecada, a fonte e quanto irá gastar para a execução do serviço, programa, projeto ou benefício descrito.

Estas informações deverão ser verificadas com a diretoria e profissional que realiza a contabilidade para uma maior precisão nos valores.

Precisam ser apresentados valores reais, consultar quanto custa cada item, conforme tabela a seguir:

Valores recebidos

Valor	Período (mensal, anual, outro)	Fonte
Valor TOTAL:		

Valores aplicados

Item a ser gasto	Período (mensal, anual, outro)	Valor

Valor TOTAL:		

8.11. Resultados esperados:

Descrever aonde se quer chegar ao desenvolver as ações propostas, o que se quer alcançar, as mudanças, de forma quali e quantitativa. Como a entidade irá realizar o acompanhamento das ações, ao longo de sua implementação e analisar os resultados, através do monitoramento e avaliação.

Conforme prevê a Resolução nº 33/2012, que por sua vez aprova a NOB/SUAS, em seu Capítulo VII, Sessão III dispõe sobre o monitoramento do SUAS, como sendo o acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no que se refere ao cumprimento dos objetivos e metas previamente estabelecidos.

Exemplo de instrumentos de avaliação: fichas avaliativas, pesquisas avaliativas, lista de presença, controle de frequência, entrevistas, questionários, entre outros.

8.12. Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários:

Contemplar como se dará a participação da população usuária durante a **elaboração, execução e avaliação** das atividades relacionadas ao serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, determinando qual a maneira que cada ator irá participar na execução da proposta apresentada.

Outras Informações: _____

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

assinatura do responsável técnico

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ – CMAS

ANEXO IV

Relatório de Atividades do ano de _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade _____

Nome fantasia: _____ CNPJ: _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel _____

e-mail _____

Data do início das atividades: _____

Atividade Principal: _____

Capacidade de atendimento: _____

Público alvo: _____

Nome do responsável legal: _____

CPF: _____

Gratuidade no atendimento: () sim () não () parcial - descreva

Horário de funcionamento: _____

Número da inscrição no CMAS: _____

Tem inscrição em outros conselhos? Quais _____

2. INFRA ESTRUTURA DA ENTIDADE disponível para a realização das ações (descrição dos bens que possuía: sede, veículos, imóveis, etc):

3. RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE (informar os valores, todas as fontes/origem de recursos, convênios, gastos e suas aplicações), conforme tabela:

Valores recebidos

Valor	Período (mensal, anual, outro)	Fonte
Valor TOTAL:		

Valores aplicados

Item a ser gasto	Período (mensal, anual, outro)	Valor
Valor TOTAL:		

4. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL executado no período correspondente, informando:

4.1. Capacidade de atendimento (quantos usuários tinha capacidade para atender):

4.2. Público atendido (quem, número de pessoas, número de famílias):

4.3. Abrangência territorial:

4.4. Recursos financeiros utilizados para cada serviço, programa, projeto ou benefício, conforme tabela:

Valores recebidos

Valor	Período (mensal, anual, outro)	Fonte
Valor TOTAL:		

Valores aplicados

Item a ser gasto	Período (mensal, anual, outro)	Valor
Valor TOTAL:		

4.5. Recursos humanos que atuaram durante o período, conforme tabela a seguir:

Obs.: se houver troca de profissionais informar o período correspondente de cada um.

Nome	função	Formação	Carga horária	Forma de Contrato

4.6. Metodologia: detalhar **como ocorreu** o atendimento, as ações, local, horário de funcionamento, periodicidade, carga horária, quem executou, quais os procedimentos e instrumentais técnicos e os meios utilizados para a realização das atividades executadas, a intervenção profissional da equipe técnica do projeto, programa, serviço ou benefício.

4.7. Avaliação do trabalho desenvolvido:

Resultados obtidos, se atingiu os objetivos propostos, de que forma; pontos positivos e pontos negativos, o que precisa ser melhorado para a continuidade da ação e alterado no Plano do próximo ano.

Demonstrar a forma como a entidade fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e as estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

5. Descrição das atividades externas que a entidade participou (cursos, seminários, formações, etc):

6. Eventos realizados pela entidade:

7. Parcerias:

Responsável pelo preenchimento do relatório: _____

Local e Data

Assinatura do responsável legal pela entidade

assinatura do responsável técnico

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ – CMAS

ANEXO V

(emitido exclusivamente pelo CMAS)

Comprovante de inscrição de Entidades de Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ – CMAS

ANEXO VI

(emitido exclusivamente pelo CMAS)

Comprovante de inscrição de:

- Serviço
- Programa
- Projeto
- Benefício socioassistencial

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) e encontram-se em acordo com as normativas vigentes.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome e Assinatura do(a) Presidente do Conselho